



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 75713/22

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
DATA DE ENTRADA: 29/07/2022
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2023.
INTERESSADOS: Antonio Gomes da Costa Netto

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA
CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25
ADERALDO SERAFIM DE SOUSA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE—CRC N° 3.647 - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

2023

Administração:
ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Endereço Comercial
Av. Pedro Firmino, 107 - 9º Andar SI 905
Centro Patos - PB

Tel: (083) 3421 1096
Fax: (083) 3421 1096
Email: aderaldoserafim@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB — Quarta-feira, 27 de julho de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Chefe de Gabinete Civil

ALÚISO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretário de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº. 539, DE 26 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de São José de Espinharas, as diretrizes orçamentárias para o exercício Financeiro de 2023, compreendendo:

- I – Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – Organização e estrutura do orçamento anual;
- III – Diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações;

IV – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, e do orçamento da seguridade social;

V – Disposições sobre alterações na legislação tributária

VI – A estrutura e organização do orçamento anual;

VII – Outras disposições gerais sobre o orçamento e gestão fiscal do município.

VIII – As disposições relativas à dívida pública municipal, e suas alterações.

IX - Critérios para avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

X – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

XI – As disposições sobre alterações na legislação tributária.

XII – Critérios para avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

XIII – Condições e exigências para transferências de recursos e entidades públicas e privadas.

XIV – Outras disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem Diretrizes e metas prioritárias da Administração Pública Municipal:

PRIORIDADES:

DO PODER LEGISLATIVO:

- I. Modernização da Câmara Municipal
- II. Construção e /ou ampliação de sua estrutura física.

III. Equipamentos para a modernização do Poder Legislativo.

IV. Reforma em prédio do Poder Legislativo.

V. Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação no processo legislativo.

DO PODER EXECUTIVO:

a) De educação para melhoria do ensino médio e fundamental, com aquisição de terrenos para instalação de espaços físicos educacionais (creche, ginásios poliesportivos).

b) De saúde e saneamento, com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população;

c) De promoção social à família, à criança e ao adolescente e ao idoso;

d) Do incentivo aos trabalhadores rurais;

e) Apoio a programas de moradias populares, com a aquisição de terrenos pelo município para esta finalidade.

f) Ampliação de oferta de emprego e renda à população;

g) Recuperação e conservação do meio ambiente;

h) Sistema de cooperação mútua para garantir a segurança pública no município de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB (custeio de despesas de delegacias e policiais civis sem haver repasse de recursos financeiros por parte do tesouro do estado).

i) Modernização dos programas sociais.

j) Doações diversas.

k) Portal da Transparência em conformidade com Lei nº 12.527/2011

l) Atendimento a política nacional de resíduos sólidos Lei nº 12.305/2010

m) Redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade.

n) Valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atendidas.

o) Oferta de vagas no ensino regular fundamental para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do plano nacional de educação com foco nas metas.

Reforço da Infraestrutura econômica:

- a) De transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b) De energia elétrica para fins de irrigação e eletrificação rural;
- c) De reserva e adução de água para abastecimento humano e irrigação.
- d) Poços Artesianos e Amazonas.
- e) Aquisição de caixa d'água.
- f) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo visando a otimização da prestação de serviços público a comunidade.
- g) Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal.
- h) Construção de reservatório e rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos:

- a) Desenvolvimento da agropecuária;
- b) A indústria e o comércio, com ênfase as pequenas e micro empresas;
- c) Desenvolvimento do caprinocultura.
- d) Apoiar a política do pequeno produtor rural.
- e) Apoiar a política agrícola
- f) Corte de terra ao pequeno agricultor.
- g) Distribuição de sementes.
- h) Incentivo ao desenvolvimento sustentável.
- i) Do desenvolvimento da agropecuária.
- j) Do desenvolvimento da produção mineral.

IV. Ação especial:

- a) De reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Público Municipal, para fins de otimização dos seus serviços.
- b) a busca do equilíbrio financeiro do Município pela eficiência de políticas de administração tributária, cobranças da dívida ativa e combate à sonegação.

- c) Organizar os registros e arquivos da máquina administrativa.
- d) Fortalecer o setor viário do município.

METAS:**I – ÁREA SOCIAL:****a) Educação e Cultura:**

- Preservar e expandir o patrimônio cultural,
- Atender com ensino Infantil (creches e Pré-Escolas) a população de 0 a 06 anos;
- Atender, com o ensino do primeiro grau a população de 07 a 14 anos;
- Atender a educação de jovens e adultos;
- Criar a secretaria de cultura,
- Desenvolver a cultura do município,
- Manutenção do transporte escolar;
- Melhorar a produtividade do sistema educacional no ensino fundamental;
- Reduzir o índice de analfabetismo
- da população do Município;
- Reduzir a taxa de evasão escolar;
- Expansão do programa de educação básica;
- Transporte escolar;
- Habilitação de professores leigos através de formação e titulação de professores;
- Apoio ao portador de deficiência e de necessidades especiais;
- Construção, recuperação e ampliação de unidades escolares;
- Desenvolvimento de educação física e desportos;
- Construção de quadras poliesportivas e ginásio de esportes;
- Construção e ampliação de campos de futebol;
- Distribuição de merenda escolar;
- Apoio às atividades e extensão universitária;
- Difusão cultural;
- Apoio a projetos culturais (promoção de festividades comemorativas, carnaval, regionais, folclóricas,

padroeiras e inaugurações, emancipação política da cidade);

- Aquisição de bens móveis;
- Construção e ampliação de unidades habitacionais;
- Apoio ao desenvolvimento da cultura local.
- Programas do PNAE, FUNDAMENTAL, INFANTIL e CRECHE
- Programas do COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- Programas BRASIL CARINHOSO
- Programas do PNATE
- Programas do PDDE
- Programa BOLSA ESCOLA
- Demais programas do FNDE
- Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) a população de zero a cinco anos, de modo a atender a totalidade das crianças nesta faixa etária.
- Atendimento do ensino fundamental a população de 6 a 14 anos aumentando a oferta de vagas em 100%.
- Redução a zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer.
- Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais.
- Expansão das atividades de educação física e desporto para as escolas da rede municipal de ensino.
- Apoio a atividades e extensão universitária.
- Redução das desigualdades e a valorização da diversidade que visem a equidade.
- Valorização dos profissionais da educação para segurar que as metas anteriores sejam atingidas.

b) Saúde:

- Elevar os níveis de saúde infantil;
- Construção, ampliação e reforma de maternidades;
- Estruturar os serviços de vigilância sanitária;
- Controle de doenças;
- Fortalecimento dos serviços de saúde do Município;
- Construção, recuperação e ampliação de Postos de Saúde e Hospital Municipal;

- Redução da mortalidade infantil, mediante a consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção do Programa de Saúde da Família;
- Manutenção de Programas Básicos de Saúde;
- Aquisição de bens móveis para saúde;
- Manutenção do Programa de Saúde Bucal;
- Manutenção do Programa CAPS.
- Garantir saúde para toda a população;
- Plano de saúde plurianual conforme estabelecido no artigo 38,I da LC 141/2012;
- Programação anual de saúde segundo exigência do § 2º, art. 36 da LC 141/2012;
- Programas PMAQ
- Programa SAÚDE NA ESCOLA
- Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população do município.
- Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município.
- Erradicação ao combate a pandemia.
- Restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, e igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.
- Programa ao combate do Coronavírus COVID-19.

c) Habitação e Saneamento Básico:

- Construção e recuperação de casas para a população de baixa renda;
- Instalar infra - estrutura básica em habitações populares;
- Implantação de rede de esgotos e canais;

- Construção de privadas higiênicas;
- Construção de fossas sépticas;
- Implantação e recuperação de calçamentos e meios-fios;
- Recuperar e implantar sistemas de abastecimento d'água no Município;
- Construção de pavimentação asfáltica.
- Aprimoramento da infraestrutura básica do município.

d) Meio Ambiente:

- Preservação do meio – ambiente;
- Combate à seca;
- Construção de açudes, cisternas e barragens;
- Construção de poços.
- Abastecimento d'água rural;

e) Assistência Social:

- Assistência à criança, ao adolescente e ao idoso e ao portador de deficiência física.
- Programa de assistência comunitária;
- Alimentação e nutrição, distribuindo a cesta básica às

famílias carentes;

- Ajuda para pessoas de baixa renda se deslocarem para outros centros;
- Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda, material de construção, óculos;
- Apoio aos pequenos negócios (através de Fundos de Aval), à empresas comunitárias na criação de empregos e melhoria de renda familiar;
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
- Manutenção dos Programas Básicos de Assistência Social.
- Construção, Ampliação e Restauração de Creches.
- Construção de um Centro Múltiplo-uso.
- Construção de Casa do Idoso.
- Manutenção dos serviços de assistência social em geral.
- Programas Bolsa Família, IGD, CREA, CRAS.

- Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de sextas básicas a famílias carentes.
- Ajuda financeira para pessoas carentes em deslocamento para outros centros.
- Ampliação da oferta de emprego e renda a população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
- Promoção social a família, a criança e ao adolescente e a população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no estatuto do idoso, estatuto da criança e do adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda comprovadamente inferior a um quarto do salário-mínimo por pessoa da família.
- Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

II – ÁREA ECONÔMICA

a) Agropecuária:

- Assistência técnica e incentivo à produção agrícola, pecuária;
- Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas;
- Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- Distribuição de sementes ao pequeno produtor rural;
- Combate à pobreza rural;
- Fortalecimento da agricultura familiar.

b) Indústria e comércio

- Apoio às pequenas e micros empresas do Município

III – ÁREA DE INFRA - ESTRUTURA:

a) Recursos Hídricos:

- Desenvolvimento da Infra - Estrutura para fins de irrigação;

- Construção, ampliação e recuperação de barragens e açudes na Zona rural do Município;
- Perfuração e instalação de poços tubulares e amazonas;
- Construção de caixas d'água, cisternas e lavanderias para armazenamento d'água;
- Ampliação do abastecimento d'água, e serviços de recuperação.
- Atividades de limpeza urbana;

b) Transportes:

- Construção, restauração e conservação de estradas vicinais do Município;
- Construção de passagens molhadas e mata-burros em estradas municipais;
- Construção de redutores de velocidades, pontes e bueiros;
- Construção ampliação e recuperação de pontes, redutores de velocidade e mata-burros.
- Asfaltamento de ruas.

c) Energia:

- Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- Manutenção de eletrificação urbana e rural.

d) Serviços urbanos:

- Implantação e manutenção de repetidoras de TV;
- Ampliação e manutenção da iluminação pública;
- Construção, Ampliação e Restauração de mercados públicos e matadouros;
- Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade e distritos;
- Ampliação e manutenção de cemitérios públicos;
- Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do Município;
- Construção e conservação de praças públicas;
- Serviços que atendam às necessidades da população.
- Urbanização de Logradouro Público;

- Capeamento de asfalto;
- Manutenção do Setor de Turismo.
- Recuperação de calçamento e meio fio.
- Construção e recuperação de aterro sanitário.
- Construção de Obras de Infra – Estrutura Turística
- Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública das cidades, com modernização da coleta de lixo.
- Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município.
- Arborização da cidade.

Parágrafo único. As prioridades e metas constantes neste artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o Exercício de 2023, não se constituindo em limites para programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido em dispositivo na Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320/64 e será composto de:

- I- Texto da Lei;
- II- Consolidação dos Quadros Orçamentários
- III- Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a Receita e a Despesa na forma definida nesta Lei.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

- a) Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira do Município;
- b) Exposição e justificação da Política econômico-financeira;
- c) Justificação da Receita no tocante ao orçamento de capital.

§ 2º. As tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas e para fins de comparação:

- a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores;
- b) Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) Da despesa realizada do exercício imediatamente anterior;
- e) Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta.

Art. 4º. A Lei Orçamentária anual que apresentará conjuntamente a Programação do orçamento no qual a discriminação da despesa far-se-á obedecendo à classificação funcional programática, expressa em seu menor nível, por categoria de programação e indicando:

I - Despesa a que se refere, obedecendo no mínimo a seguinte classificação:

- a) **DESPESAS CORRENTES**
Pessoal, e encargos sociais
Juros e encargos da dívida
Outras despesas correntes
Sentenças Judiciais e outras obrigações legais
- b) **DESPESAS DE CAPITAL**
Investimentos
Inversões financeiras
Amortização da Dívida Consolidada
Outras despesas de capital

II - Classificação por função, programa, subprograma, projeto e atividades;

§ 1º. A classificação a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo corresponde ao agrupamento de elementos de despesas.

§ 2º. Os projetos e atividades descreverão objetos e metas que caracterizam a ação pública esperada.

Art. 5º. O projeto da Lei orçamentária anual será apresentado na forma e com os requisitos estabelecidos nesta Lei, acompanhado do quadro de detalhamento de despesas.

Art. 6º. A Lei orçamentária anual apresentará demonstrativos contendo:

I - Demonstrativo da despesa segundo categorias econômicas, evidenciando o déficit ou superávit corrente do orçamento;

II - Demonstrativo da receita por fontes e categorias;

III - Programa de trabalho de governo;

IV - Demonstrativo das despesas por órgãos e função;

V - Programa de trabalho por unidade orçamentária;

VI - Natureza da despesa por unidade orçamentária;

VII - Demonstrativo das despesas fixadas segundo as categorias econômicas.

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

II – Sub Função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

VI - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

Ação: Menor nível de detalhamento da especificação de projetos, atividades e operações especiais, complementando os níveis superiores.

Fonte de recurso: Origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com a determinada finalidade.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. A estimativa da Receita e a Fixação da Despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9º. O Orçamento Municipal compreende todas as receitas e despesas da administração Municipal, de modo a evidenciar a política e programa de Governo, obedecendo na sua elaboração os princípios da universalidade, anualidade, unidade, exclusividade, publicidade e equilíbrio.

Art. 10. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

Art. 11. Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos, para que não sofram paralisação.

Art. 12. A Lei Orçamentária incluirá na previsão da receita, e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de convênios.

Art. 13. As despesas com pagamento de PRECATÓRIOS, INSS, FGTS, PASEP, ENERGISA, CAGEPA e execução de sentenças judiciais constarão da programação de cada órgão da administração, em dotação orçamentária específica.

Art. 14. Se a previsão de arrecadação de receita não se concretizar e caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta não abrangerá as despesas com saúde, educação e assistência social e coleta de lixo.

Parágrafo único. A limitação de empenho será proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de cada poder.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento, num percentual de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição no projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem programação, serão incorporados à Reserva de Contingência, para os efeitos do disposto no "caput" deste artigo.

Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária.

Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos a vida, a saúde ou a segurança da população.

§ 2º. Entende-se por Receita Corrente Líquida, a receita corrente total, deduzido as Receitas de Capital e FUNDEB.

Art. 16: O Poder Executivo poderá consignar dotações no Orçamento Municipal, para projetos a serem executados

através de Convênios firmados com entidades governamentais.

Art. 17. Ficam os Poderes do Município autorizado a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração da criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, da admissão de pessoal, a qualquer título nos termos da legislação em vigor.

Art. 18. Será observada a destinação de recursos para programas do ensino fundamental, de acordo com o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 19. Na Lei Orçamentária Anual serão destinados recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino Fundamental e de valorização do magistério (FUNDEB), de acordo com a Emenda Constitucional n° 14, e Lei Federal n° 9.424/96, e a nova Lei do Fundeb.

Art. 20. Da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional n° 29.

Art. 21. Da aplicação de recursos da política nacional de resíduos sólidos em atendimento ao que determina a Lei Federal n° 12.305/2010.

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentaria serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, bem como transparência dos autos públicos, de forma a atender as necessidades dos munícipes.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 23. O Orçamento de investimento previsto para cada órgão, deverá constar no plano plurianual de investimentos, bem como, nos demonstrativos orçamentários em pelo menos:

I - Investimentos correspondentes a aquisição de bens móveis e construção de bens imóveis;

II - Os investimentos financiados com recursos originários de operações de créditos vinculados a projetos, quando for o caso.

Parágrafo único. Só serão incluídas dotações de investimentos que forem prioritários para o Município e atenderem as exigências desta Lei.

Art. 24. Na Programação de investimentos serão observadas ainda, as seguintes prioridades:

I - Inclusão de projetos em andamentos;

II - Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo único. Não poderão ser programados investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que já tenha sido executado 10% (dez por cento).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

Art. 25. Os orçamentos Fiscal e da seguridade Social, compreenderão todos os órgãos dos poderes do Município.

Art. 26. No exercício de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos n° 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000, e em conformidade com o que dispõe a Resolução Normativa RN-TC N° 04/2022.

§ 1º. Considera-se despesa com pessoal para fins previstos neste artigo:

I – Remuneração dos Agentes Políticos;

II – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;

III – Despesas variáveis;

IV – Obrigações Patronais;

V – Inativos**VI – Contratação por tempo determinado.**

§ 2º. O Poder Executivo, no caso que a despesa com pessoal ultrapasse o percentual pré-estabelecido neste artigo reduzirá de conformidade a compatibilizá-la com o estabelecido neste artigo e Lei complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 27. Será receita corrente do município, o produto de Arrecadação de Receita Tributária, compreendendo impostos e arrecadação das transferências definidas no art. 158, da constituição Federal.

Art. 28. É vedada a inclusão de recursos do orçamento fiscal e de seguridade social na Lei Orçamentária e suas alterações, destinados a entidades de previdência privada ou congênere.

Art. 29. As subvenções Sociais destinadas a Entidades privadas sem fins lucrativos, serão fixadas através da Lei especificada e, terão dotações próprias em cada unidade Orçamentária a ela destinada, e somente serão concedidas a entidades que preencherem os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

A inclusão, na Lei Orçamentaria de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

SEÇÃO II**DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS**

Art. 30. No orçamento da Seguridade Social, constarão dentre outros, os recursos provenientes:

I - Da contribuição previdenciária;

II - Recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e assistência social;

III - Convênios a serem celebrados.

O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos de poderes do município.

As despesas com pessoal ativo e inativo do poder executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da LRF.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 31. O Poder executivo enviará a Câmara Municipal, até 04 (quatro) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, projetos de leis dispendo sobre alterações na legislação de Tributos (Código Tributário do Município) e de contribuições econômicas e sociais.

A Lei Municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da LRF 101/2000.

Na estimativa deste Projeto de Lei Orçamentaria poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

O projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado ou editado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI**DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO**

Art. 32. Fica instituído o programa de trabalho anual, que deverá ser elaborado ao orçamento na forma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Para cada projeto/atividade constante da Lei orçamentária anual será confeccionado um plano de trabalho de forma a possibilitar o acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Art. 33. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 34. A inclusão, na Lei Orçamentaria de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situação que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos aos dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 35. As dotações correspondentes as despesas de exercícios anteriores, serão consignadas em todas as unidades orçamentarias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentaria demonstrará, ainda a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentuais da receita líquida, destacando-se, pelo menos as relativas aos gastos com pessoal e em cargos sociais.

CAPÍTULO VII

POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 38. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médios empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 39. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 40. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 41. O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Art. 42. Para efeito do inciso I, do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da Federação mediante convênio, termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação.

Art. 43. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para atender a despesa de custeio de entidades privadas que exerçam atividades nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte, turismo e festejos populares, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

Art. 44. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, sem autorização de lei específica, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação (...).

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão.

Art. 46. A Lei Orçamentária observará o disposto no artigo 7º, I da lei 4.320/64 e art.167º, § 8º da Constituição Federal, autorizará para abertura de créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da Previsão Orçamentária.

Art. 47. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 48. Os recursos destinados à assistência social, através de doações, ajudas para tratamento de saúde, medicamentos, cestas básicas, material para reforma de casas populares, doações de óculos e outros necessários a atender exclusivamente as famílias comprovadamente carentes do município, ficando sujeitos a Lei específica.

Art. 49. A Câmara Municipal deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de agosto de 2022, a Proposta Orçamentária daquele órgão, observando as disposições do artigo 29A, da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, observando ainda o que dispõe a EC nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, especificamente no seu art. 2º parágrafo I.

Art. 50. O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará, até 31 de Agosto do corrente ano, para a Câmara Municipal a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023.

Art. 51. A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será remetido ao Poder Legislativo para apreciação até 28 de outubro de 2022, e será devolvida para sanção do Prefeito até 21 de dezembro de 2022, o Prefeito Municipal deverá sancionar a lei orçamentária anual e publica-la até 30 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei orçamentária não ter sido devolvido até a data que se refere este artigo, o Prefeito poderá executar a proposta orçamentária originária enviada à Câmara Municipal, ficando o poder executivo autorizado a utilizar o equivalente à 1/12 (um doze avos) do montante corrigido de cada dotação, até a conclusão do Processo de votação.

Art. 52. As alterações em dotações orçamentárias, decorrentes de abertura de crédito adicionais serão através de Decretos do Chefe Executivo, obedecendo ao disposto na Lei Federal n. 4.320. de 17 de março de 1964.

Art. 53. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 54. As dotações correspondentes as despesas de exercícios anteriores, serão consignadas em todas as unidades orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 55. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar 10/2000.

Art. 56. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 57. Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias anexo de metas fiscais, LRF, art. 4º § 1º, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida municipal em relação a receita corrente líquida, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Art. 58. O anexo de riscos fiscais, art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000.

Art. 59. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 60. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, 26 de julho de 2022.


Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional

LEI Nº. 540, DE 26 DE JULHO DE 2022.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 452/2016, QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº. 452, de 05 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Cria-se a partir desta Lei, a Semana Municipal do Bebê e a Semana Municipal da Primeira Infância no município de São José de Espinharas, a ser comemoradas, anualmente, no mês de agosto, em virtude das comemorações do “**Agosto Dourado**”, que simboliza a luta pelo incentivo a amamentação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, 26 de julho de 2022.


Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional

LEI Nº. 541, DE 26 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado, no âmbito do Município de São José de Espinharas/PB, o piso salarial em favor dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com a Lei nº 13.708/2018 e Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constante no orçamento vigente.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de maio de 2022.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº. 486 de 27 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, 26 de julho de 2022.


Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas Fiscais

- ✓ LRF, art. 4º, § 1º: **“Integra o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.**
 - ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso I - **“avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”**
 - ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso II - **“demonstrativo das metas anuais, instruindo com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”**
 - ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso III - **“evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.**
 - ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV - **“ avaliação da situação financeira e atuarial:**
 - a) Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;**
 - b) Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial”**
-

OBS: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB, NÃO POSSUI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso V – **“demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”**.

OBS: PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NÃO HÁ CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL QUE IMPLIQUE EM RENÚNCIA DE RECEITA.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

SEM MOVIMENTO

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente da Receita é entendido aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do artigo 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa de expansão para o exercício financeiro de 2023 foi feita com base na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento de 1% do FPM decorrente da reforma tributária;

- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que consistem os respectivos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2023, tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementações das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimento de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorizações; crescimento da folha de pagamento de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral, aumento do repasse ao Poder Legislativo.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas Fiscais
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de São José de Espinharas, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode - se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

A Receita Fiscal foi apurada conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2022 a 2023, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA, para 2023

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2022 e 2023 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2022 a 2023 (IPCA) conforme metas de inflação oficiais do governo Federal.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÕES	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	26.599.888	25.601.432	374,696	112,82	27.397.885	25.600.714	367,338	112,82	28.219.821	25.600.854	361,200	106,34
Receitas Primárias (I)	26.560.058	25.563.097	374,135	112,65	27.356.538	25.562.080	366,784	112,65	28.177.015	25.562.020	360,652	106,18
Despesa Total	26.599.888	25.601.432	374,696	112,82	27.397.885	25.600.715	367,338	112,82	28.219.821	25.600.854	361,200	106,34
Despesa Primária (II)	26.172.759	25.190.336	368,679	111,01	26.954.498	25.186.412	361,394	110,99	27.760.779	25.184.414	355,325	104,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	387.298	372.761	5,456	1,64	402.040	375.668	5,390	1,66	416.236	377.607	5,328	1,55
Resultado Nominal	508.621	489.530	7,165	2,16	552.188	515.967	7,403	2,27	616.650	559.421	7,893	2,03
Dívida Pública Consolidada	6.396.140	6.156.053	90,098	27,13	5.952.753	5.562.281	79,812	24,51	5.509.366	4.998.064	70,517	25,57
Dívida Consolidada Líquida	4.225.090	4.066.497	59,516	17,92	3.672.902	3.431.978	49,245	15,12	3.056.253	2.772.614	39,119	16,89
Receitas Primárias advindas PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ADERALDO SERAFIM DE
SOUSA
TC CRC Nº 3.647-PB

ANTONIO GOMES DA COSTA
NETTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4º, §2, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2021	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.986.430	338,105	128,338	19.625.704	288,673	100,822	(3.360.726)	(14,62)
Receitas Primárias (I)	22.969.580	337,858	128,244	19.577.956	287,970	100,577	(3.391.624)	(14,77)
Despesa Total	22.986.430	338,105	128,338	19.513.684	287,025	100,246	(3.472.746)	(15,11)
Despesa Primária (II)	22.681.430	333,619	126,635	19.051.494	280,227	97,872	(3.629.936)	(16,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	288.150	4,238	1,609	526.462	7,744	2,705	238.312	82,70
Resultado Nominal	0	0,000	0,000	1.099.890	16,178	5,650	(1.099.890)	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	8.065.216	118,630	45,030	7.380.468	108,559	37,915	(684.747)	(8,49)
Dívida Consolidada Líquida	6.390.802	94,002	35,681	5.290.911	77,823	27,181	(1.099.890)	(17,21)

ADERALDO SERAFIM DE
SOUSA
TC CRC Nº 3.647-PB

ANTONIO GOMES DA COSTA
NETTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	18.485.284	19.625.704	(3,5)	25.601.385	22,03	26.599.888	3,90	27.397.885	3,00	28.219.821	3,00	
Receitas Primárias (I)	18.474.411	19.577.956	(3,7)	25.546.785	22,06	26.560.058	3,97	27.356.538	3,00	28.177.015	3,00	
Despesa Total	18.269.557	19.513.684	(2,9)	25.601.385	22,73	26.599.888	3,90	27.397.885	3,00	28.219.821	3,00	
Despesa Primária (II)	17.963.562	19.051.494	(3,6)	25.044.185	22,97	26.172.759	4,51	26.954.498	2,99	27.760.779	2,99	
Resultado Primário (III) = (I - II)	510.850	526.462	(6,4)	502.600	(10,69)	387.298	(22,94)	402.040	3,81	416.236	3,53	
Resultado Nominal	1.050.321	1.099.890	(4,8)	557.200	(52,61)	508.621	(8,72)	552.188	8,57	616.650	11,67	
Dívida Pública Consolidada	8.065.216	7.380.468	(16,9)	6.823.268	(13,52)	6.396.140	(6,26)	5.952.753	(6,93)	5.509.366	(7,45)	
Dívida Consolidada Líquida	6.390.802	5.290.911	(24,8)	4.733.711	(16,31)	4.225.090	(10,74)	3.672.902	(13,07)	3.056.253	(16,79)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	21.747.936	20.979.878	(3,53)	25.601.385	22,03	25.601.432	3,90	25.600.714	3,00	25.600.854	3,00	
Receitas Primárias (I)	21.735.145	20.928.835	(3,71)	25.546.785	22,06	25.563.097	3,97	25.562.080	3,00	25.562.020	3,00	
Despesa Total	21.494.133	20.860.129	(2,95)	25.601.385	22,73	25.601.432	3,90	25.600.715	3,00	25.600.854	3,00	
Despesa Primária (II)	21.134.131	20.366.047	(3,63)	25.044.185	22,97	25.190.336	4,51	25.186.412	2,99	25.184.414	2,99	
Resultado Primário (III) = (I - II)	601.015	562.788	(6,36)	502.600	(10,69)	372.761	(22,94)	375.668	3,81	377.607	3,53	
Resultado Nominal	1.235.702	1.175.783	(4,85)	557.200	(52,61)	489.530	(8,72)	515.967	8,57	559.421	11,67	
Dívida Pública Consolidada	9.488.726	7.889.721	(16,85)	6.823.268	(13,52)	6.156.053	(6,26)	5.562.281	(6,93)	4.998.064	(7,45)	
Dívida Consolidada Líquida	7.518.778	5.655.984	(24,78)	4.733.711	(16,31)	4.066.497	(10,74)	3.431.978	(13,07)	2.772.614	(16,79)	

NOTA:

ADERALDO SERAFIM DE
SOUSA
TC CRC Nº 3.647-PB

ANTONIO GOMES DA COSTA
NETTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	1.734.541	100,00%	(10.837)	100,00%	(2.916.074)	100,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	1.734.541	100%	(10.837)	100%	(2.916.074)	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	0	0%	0	0%	0	0%

 ADERALDO SERAFIM DE
 SOUSA
 TC CRC Nº 3.647-PB

 ANTONIO GOMES DA COSTA
 NETTO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-Id)+IIIh)	2020 (h) = ((Ib-Ie)+IIIi)	2019 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

 ADERALDO SERAFIM DE
 SOUSA

 ANTONIO GOMES DA COSTA
 NETTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	2019	2020	2021

 ADERALDO SERAFIM DE
 SOUSA

 ANTONIO GOMES DA COSTA
 NETTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	

 ADERALDO SERAFIM DE
 SOUSA
 TC CRC Nº 3.647-PB

 ANTONIO GOMES DA COSTA
 NETTO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Fincl do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I - II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

 ADERALDO SERAFIM DE
 SOUSA
 TC CRC Nº 3.647-PB

 ANTONIO GOMES DA COSTA
 NETTO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
SUBTOTAL	0	SUBTOTAL	0
TOTAL	0	TOTAL	0

 ADERALDO SERAFIM DE
 SOUSA
 TC CRC Nº 3.647-PB

 ANTONIO GÔMES DA COSTA
 NETTO
 PREFEITO MUNICIPAL

No Data Found



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Riscos Fiscais

PASSIVOS CONTINGENTES

FONTES DE RECURSOS

- | | |
|---|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Calamidade pública resultante de enchentes 2. Calamidade pública decorrente de seca | <ol style="list-style-type: none"> 1. Aluguel social, distribuição de cestas básicas e reconstrução de moradias. 2. Distribuição de cestas básicas e carro pipa. |
|---|--|

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
 Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de maio de 2000, determinou que os entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O Segundo tipo de risco refere-se a passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da procuradoria jurídica do município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do município no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária anual, a saber:

- ✓ Passíveis ações relacionadas a responsabilidade do município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributável e trabalhista;
- ✓ Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo: o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- ✓ Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo município.

Algumas providências a serem tomadas:

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2023, a Lei de Responsabilidade

Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000, ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de metas fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente Lei.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI**

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
2021 à 2096				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício

ADERALDO SERAFIM DE

ANTONIO GOMES DA COSTA
NETTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

MENSAGEM Nº 001 / 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São José de Espinharas– PB.

O incluso Projeto de Lei, ora submetido à apreciação e à aprovação dessa Egrégia Câmara, estrutura-se na forma preceituada pela legislação vigente: observado (s) o (s) seu (s) objetivo (s) finalidade (s), aspectos (s) orçamentários (s) e justificativa (s) para a tramitação, da seguinte forma:

Objetivo (s): Estabelecer as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

Finalidade (s): O presente projeto de lei **estabelece as Metas e Prioridades da Administração Municipal, através dos Programas e Ações, definidos os objetivos do Governo Municipal de buscar maior eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos**, para o desenvolvimento sustentável e social do Município.

O projeto de lei estabelece orientações específicas para a elaboração, acompanhamento, controle e avaliação dos Programas da Lei Orçamentária para o ano de 2023.

As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais, a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional, as disposições



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

sobre alterações na legislação tributária, e outras matérias de natureza orçamentaria.

Os critérios adotados na elaboração do Projeto de Lei em questão atendem às exigências legais da LOM, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), bem como as Portarias do STN em vigor.

Anexo (s): Anexos de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Tramitação: Evidenciando o interesse público a ensejar a aprovação da presente proposta legislativa, solicita-se a sua apreciação em **Regime Habitual e de forma conexa com o Projeto de Lei enviado a esse Legislativo através da Mensagem nº 001/2022.**

Os ilustres vereadores poderão observar que a intenção deste executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas a redução do déficit público municipal e a melhoria da prestação dos serviços a população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentaria do próximo exercício, não se constituindo porém em limite a programação da despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que



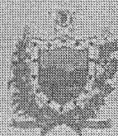
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

São José de Espinharas-PB, em 28 de Abril de 2022.

ANTONIO GOMES DA COSTA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
“CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA”

Ofício 17/2022

Ao
 Exmº Sr. Prefeito Constitucional,
 Antônio Gomes da Costa Netto

Segue em anexo o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, nº 06/2022; Projeto de Lei nº 08/2022; Projeto de Lei nº 09/2022, todos de autoria do Poder Executivo Municipal. O Projeto de Lei nº 07/2022 continua em tramitação nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Espinharas-PB, 30 de maio de 2022.

Antônia Gomes de Sousa Medeiros
 Antônia Gomes de Sousa Medeiros
 REDATORA DE ATAS

Recebido em 30.05.22
J. da Silva
es da Comin



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO CONSULTA PÚBLICA
LDO-LOA/2023

A referida Consulta Pública do Município de São José de Espinharas-PB foi realizada no formato virtual por motivo da situação pandêmica atual vivenciada mundialmente com o intuito de preservar a segurança e saúde de todos.

De forma clara, transparente e democrática foi realizada divulgação nos seguintes meios de veículos de propagação de informação: No site da Prefeitura municipal de São José de Espinharas-PB com acesso em: saojosedeespinharas.pb.gov.br, que estão devidamente anexadas a este relatório como forma comprobatória.

A consulta Pública ficou disponível durante o período de 30 dias, com a devida consulta disponibilizada por meio de questionário eletrônico onde os indivíduos poderiam responder de forma anônima ou com identificação, e na oportunidade ensejavam os desejos de melhorias para o município com sugestões de ações urbanas e rurais, além disso, votando para diversas áreas, e anexado à este relatório as propostas mais votadas dos eixos sugeridos que acreditem ser prioridade para o Município desenvolver nos exercícios supracitados, como também sugerir novas ações para a melhoria da assistência aos munícipes

A sua devida importância se dá motivada na construção e criação do Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes orçamentárias que atendem diretamente as necessidades dos munícipes como forma de afixar e pôr em prática os anseios por meio de prestação de serviços, restaurações, reformas, obras, e afins, e também a democracia, uma vez que, a sociedade deve ser participativa pois são os principais usuários e fiscalizadores dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
GABINETE DO PREFEITO

serviços prestados a população, para além disso, a gestão também sobrevém da necessidade da participação dos munícipes para que assim, possa ser realizada uma gestão participativa e democrática, de igual modo, os anseios e desejos da população devem ser atendidas e desempenhados de mãos dadas com todos aqueles que fazem parte do município, onde os cidadãos são os principais colaboradores para o positivo desenvolvimento de uma gestão democrática.

São José de Espinharas – PB



INÍCIO

NOTÍCIAS ▾

SECRETARIAS ▾

A CIDADE ▾

35°C 🌞 22°C

TRANSPARÊNCIA ▾



Caminhada marca série de ações sobre a conscientização do Autismo promovidas pela prefeitura de São José de Espinharas

🕒 Sexta-Feira, 22 de Abril de 2022

SCFV promove programação em alusão à Páscoa

🕒 Terça-Feira, 26 de Abril de 2022



LDO LOA 2023

**SOA SUGESTÃO É MUITO IMPORTANTE PARA NOS!
PARTICIPE!**

Mais Acessados

Outros Serviços

 Portal da Transparência

Nota Fiscal Eletrônica

 e-SIC

 IRPF 2021

Licitações e Contratos

Jornal Oficial

Reg. da LAI

 Folha de Pessoal

 Ouvidoria



e-SIC

SISTEMA ELETRÔNICO DO
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO
AO CIDADÃO

NOVA
DEMANDA

ACOMPANHAR E ESTATÍSTICAS

SIC PRESENCIAL

Praça Bossuelt Wanderley Nº61 Centro | CEP: 58.723-000 São José de Espinharas - Paraíba

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

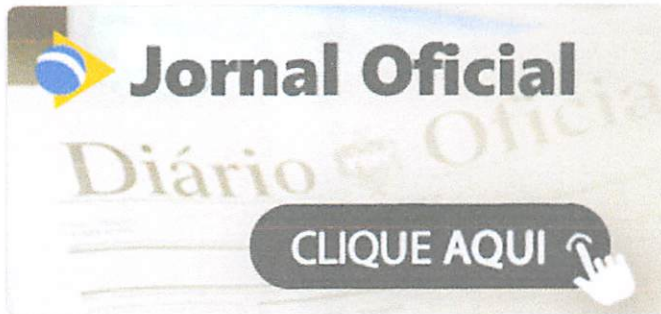
Segunda a sexta-feira das 08h às 13h

 Fale Conosco
Ouvidoria

 Fale Conosco
E-SIC

 Telefone
3468 1420

 Fale Conosco
Outros



36 1



36



35 1

BOLETIM COVID-19



- 21** CASOS SUSPEITOS
- 227** CASOS CONFIRMADOS
- 423** CASOS DESCARTADOS
- 215** RECUPERADOS
- 04** ÓBITOS

12/03/2021

Últimos Documentos

Ver todos

Nome

Baixar

#1

ORIENTAÇÃO SEXUAL

MASCULINO

ESCOLARIDADE

Médio completo

FAIXA ETÁRIA

30 a 39

ONDE RESIDE

ZONA URBANA

NOME

Walderlan Santos de Medeiros

E-MAIL

mimo11santos@gmail.com

CELULAR

(083)98189-7014

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação
- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano

PRIORIDADES SOCIAIS

#2

ORIENTAÇÃO SEXUAL

MASCULINO

ESCOLARIDADE

Superior completo

FAIXA ETÁRIA

30 a 39

ONDE RESIDE

ZONA URBANA

NOME

REGIS JACKSON MORAIS DE MEDEIROS

E-MAIL

regisjackson0@gmail.com

CELULAR

(083)98150-6060

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação
- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
- Logística e Transportes - Estradas Rurais
- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano

PRIORIDADES SOCIAIS

#3

ORIENTAÇÃO SEXUAL

MASCULINO

ESCOLARIDADE

Médio completo

FAIXA ETÁRIA

16 a 29 anos

ONDE RESIDE

ZONA RURAL

NOME

Yan Nóbrega de Sousa

E-MAIL

yan.sje@gmail.com

CELULAR

(083)98213-0048

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares
- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar
- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
- Saneamento e Recursos Hídricos - Água / Esgoto / Resíduos Sólidos

PRIORIDADES SOCIAIS

#4

ORIENTAÇÃO SEXUAL	FEMININO
ESCOLARIDADE	Médio completo
FAIXA ETÁRIA	16 a 29 anos
ONDE RESIDE	ZONA RURAL
NOME	Wanderléia Cavalcante Pereira
E-MAIL	wanderleia.kavalkante@gmail.com
CELULAR	(083)98122-4627

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2023 na sua RUA ou COMUNIDADE

Investir em infraestrutura das entradas das zonas rurais e nas passagens molhadas, pois no período de chuva, os reparos que são feitos, não é durável e volta a ser como antes. Ter algo de durabilidade e qualidade ajudaria muito.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

PRIORIDADES SOCIAIS

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano
- Saneamento e Recursos Hídricos - Água / Esgoto / Resíduos Sólidos

#5

ORIENTAÇÃO SEXUAL	FEMININO
ESCOLARIDADE	Superior incompleto
FAIXA ETÁRIA	16 a 29 anos
ONDE RESIDE	ZONA URBANA
NOME	Tamara Medeiros de Moraes
E-MAIL	tamara01medeiros@gmail.com
CELULAR	(083)98217-4525

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2023 na sua RUA ou COMUNIDADE

Investir na infraestrutura das estradas rurais, saneamento básico retirada de esgoto à céu aberto , habitação fazer novos conjuntos habitacionais.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares
- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano
- Saneamento e Recursos Hídricos - Água / Esgoto / Resíduos Sólidos

PRIORIDADES SOCIAIS

#6

ORIENTAÇÃO SEXUAL

FEMININO

ESCOLARIDADE

Superior incompleto

FAIXA ETÁRIA

30 a 39

ONDE RESIDE

ZONA RURAL

NOME

Sabrina Bonfim da Silva

E-MAIL

Sabrinnysilva16ss@hotmail.com

CELULAR

(083)98197-0814

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação

- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar

- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

PRIORIDADES SOCIAIS

#7

ORIENTAÇÃO SEXUAL

FEMININO

ESCOLARIDADE

Médio completo

FAIXA ETÁRIA

50 a 59

ONDE RESIDE

ZONA RURAL

NOME

Telma Sátiro da Nóbrega

E-MAIL

telma.satiro@outlook.com

CELULAR

(083)98108-2029

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares
- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar
- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano

PRIORIDADES SOCIAIS

#8

ORIENTAÇÃO SEXUAL

MASCULINO

ESCOLARIDADE

Médio completo

FAIXA ETÁRIA

40 a 49

ONDE RESIDE

ZONA URBANA

NOME

Arnaldo Vieira Dos Santos

E-MAIL

arnaldovieira@hotmail.com.br

CELULAR

(083)98115-1203

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023. - Cultura - Formação, Difusão e Fomento à Cultura

PRIORIDADES SOCIAIS

#9

ORIENTAÇÃO SEXUAL	MASCULINO
ESCOLARIDADE	Superior incompleto
FAIXA ETÁRIA	16 a 29 anos
ONDE RESIDE	ZONA URBANA
NOME	Eric de Sousa Morais Vieira
E-MAIL	ericvieiravox890@gmail.com
CELULAR	(083)98147-7792

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2023 na sua RUA ou COMUNIDADE

Investimentos que gerem empregos para os cidadãos. U
Como a fábrica de bonés deve fazer

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023. - Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

PRIORIDADES SOCIAIS

#10

ORIENTAÇÃO SEXUAL

FEMININO

ESCOLARIDADE

Superior completo

FAIXA ETÁRIA

30 a 39

ONDE RESIDE

ZONA RURAL

NOME

Érica Ferreira Lima

E-MAIL

limaerica2312@gmail.com

CELULAR

(083)98151-7118

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação

- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar

- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

PRIORIDADES SOCIAIS

#11

ORIENTAÇÃO SEXUAL

FEMININO

ESCOLARIDADE

Superior completo

FAIXA ETÁRIA

30 a 39

ONDE RESIDE

ZONA RURAL

NOME

Érica Ferreira Lima

E-MAIL

limaerica2312@gmail.com

CELULAR

(083)9815-17118

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares
- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação
- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar
- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

PRIORIDADES SOCIAIS

#12

ORIENTAÇÃO SEXUAL	MASCULINO
ESCOLARIDADE	Médio completo
FAIXA ETÁRIA	16 a 29 anos
ONDE RESIDE	ZONA RURAL
NOME	JOERLANIO G. HORACIO SEGUNDO
CELULAR	(083)9817-43662

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2023 na sua RUA ou COMUNIDADE

Canal, Melhora nas principais estradas de terra, Pavimentação em paralelepípedos em alguns assentamentos

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

PRIORIDADES SOCIAIS

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar
- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
- Logística e Transportes - Estradas Rurais
- Saneamento e Recursos Hídricos - Água / Esgoto / Resíduos Sólidos

#13

ORIENTAÇÃO SEXUAL

MASCULINO

ESCOLARIDADE

Fundamental incompleto

FAIXA ETÁRIA

30 a 39

ONDE RESIDE

ZONA RURAL

NOME

Kalmecio Matias Minervino

CELULAR

(083)98104-8217

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social

- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação

- Logística e Transportes - Estradas Rurais

PRIORIDADES SOCIAIS

#14

ORIENTAÇÃO SEXUAL	MASCULINO
ESCOLARIDADE	Médio completo
FAIXA ETÁRIA	40 a 49
ONDE RESIDE	ZONA RURAL
NOME	Arnaldo Matias da Rocha
E-MAIL	arnaldor502@gmail.com
CELULAR	(083)8127-0246

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2023 na sua RUA ou COMUNIDADE

Fazer uma passagem molhada na estrada que liga a Serra do Tronco a Malta no Sítio Cauaçu

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares
- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar
- Logística e Transportes - Estradas Rurais
- Saneamento e Recursos Hídricos - Água / Esgoto / Resíduos Sólidos

PRIORIDADES SOCIAIS

#15

ORIENTAÇÃO SEXUAL

MASCULINO

ESCOLARIDADE

Médio completo

FAIXA ETÁRIA

16 a 29 anos

ONDE RESIDE

ZONA RURAL

NOME

Leonardo Araújo de Moraes

E-MAIL

leonardomoraes074@gmail.com

CELULAR

(083)98177-7045

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares
- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
- Logística e Transportes - Estradas Rurais
- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano

PRIORIDADES SOCIAIS

#16

ORIENTAÇÃO SEXUAL	MASCULINO
ESCOLARIDADE	Fundamental completo
FAIXA ETÁRIA	50 a 59
ONDE RESIDE	ZONA RURAL
NOME	Raniere Medeiros Alves
E-MAIL	Raniere.logictel@gmail.com
CELULAR	(083)99965-2295

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2023 na sua RUA ou COMUNIDADE

Investir em ações de captação de águas através de construções de grandes cisternas com aproveitamento de correiros ,melhorias aos acessos com passagens molhadas, criar um conselho de membros para interagir junto às associações rurais.Fazer mais investimentos no esporte rural,incentivando a prática de outras modalidades ,investir em materiais, equipamentos e transporte para melhorar às condições de trabalho dos agentes de saúde na zona rural.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

PRIORIDADES SOCIAIS

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares
- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social
- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar
- Logística e Transportes - Estradas Rurais
- Fazenda - Gestão Fiscal e Tributária

#17

ORIENTAÇÃO SEXUAL

MASCULINO

ESCOLARIDADE

Médio completo

FAIXA ETÁRIA

30 a 39

ONDE RESIDE

ZONA RURAL

NOME

Marcelo Silva de Medeiros

CELULAR

(083)98121-5650

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação
- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar
- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
- Saneamento e Recursos Hídricos - Água / Esgoto / Resíduos Sólidos

PRIORIDADES SOCIAIS

#18

ORIENTAÇÃO SEXUAL

MASCULINO

ESCOLARIDADE

Médio completo

FAIXA ETÁRIA

30 a 39

ONDE RESIDE

ZONA RURAL

NOME

Allandellon Lourenço de Medeiros

E-MAIL

allandelon048@gmail.com

CELULAR

(083)98126-2723

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social
- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação
- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar
- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano

PRIORIDADES SOCIAIS

#19

ORIENTAÇÃO SEXUAL

FEMININO

ESCOLARIDADE

Superior completo

FAIXA ETÁRIA

50 a 59

ONDE RESIDE

ZONA URBANA

NOME

Maria do Socorro Dantas e Sousa

E-MAIL

Socorrodantas45@gmail.com

CELULAR

(083)98198-0432

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano
- Saneamento e Recursos Hídricos - Água / Esgoto / Resíduos Sólidos

PRIORIDADES SOCIAIS

#20

ORIENTAÇÃO SEXUAL

MASCULINO

ESCOLARIDADE

Superior completo

FAIXA ETÁRIA

30 a 39

ONDE RESIDE

ZONA URBANA

NOME

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior

E-MAIL

rrcajunior@hotmail.com

CELULAR

(083)98120-1727

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares

- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social

- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)

- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano

PRIORIDADES SOCIAIS

#21

ORIENTAÇÃO SEXUAL	MASCULINO
ESCOLARIDADE	Médio completo
FAIXA ETÁRIA	30 a 39
ONDE RESIDE	ZONA URBANA
NOME	Marcelo Oliveira da Nóbrega
E-MAIL	te_lo_marcelo@hotmail.com
CELULAR	(083)99937-7523

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2023 na sua RUA ou COMUNIDADE

Construção de um cemitério público.

Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2023.

PRIORIDADES SOCIAIS

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares
- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação
- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar
- Logística e Transportes - Estradas Rurais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.010 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 3001 1001 MELHORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
Total do Projeto:	15.585
01 031 3001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.975
Total do Projeto:	25.975
01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.468
Total da Atividade:	12.468
Total da Unidade:	54.028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
02.010 GABINETE DO PREFEITO			
04 122 3002 1003	MELHORIA NO PRÉDIO DA PREFEITURA		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.585
Total do Projeto:			15.585
04 122 3002 1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.313
Total do Projeto:			36.313
04 122 3002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.195
Total da Atividade:			5.195
Total da Unidade:			57.093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.020 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04 124 3002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.078
Total da Atividade:	2.078
Total da Unidade:	2.078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04 122 3016 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ADMIN. E REC. HUMANOS			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.585
Total do Projeto:			15.585
04 122 3002 2075 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.078
Total da Atividade:			2.078
Total da Unidade:			17.663

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA	
28 841 3005 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	571.450
Total da Operação Especial:	571.450
28 841 3005 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO FGTS	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.403
Total da Operação Especial:	5.403
04 123 3002 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEC. DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.325
Total do Projeto:	19.325
04 123 3002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DA TESOURARIA	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.078
Total da Atividade:	7.273
04 122 3002 2088 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (FEDERAL-ESTADUAL)	
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.078
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.078
Total da Atividade:	4.156
Total da Unidade:	607.607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 3006 1013 REFORMA E MELHORIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	43.015
Total do Projeto:	58.600
10 301 3006 1049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.560
Total do Projeto:	46.755
10 301 3006 1056 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM SAÚDE	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.390
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.390
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.560
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
Total do Projeto:	135.070
10 301 3006 2096 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)	
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.117
Total da Atividade:	3.117
10 301 3006 2097 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado)	
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.078
Total da Atividade:	2.078
Total da Unidade:	245.620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 3006 1007 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.403
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	155.850
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
Total do Projeto:	223.593
10 301 3006 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.221
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.950
Total do Projeto:	55.171
10 301 3006 1010 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSP., ODONT. E LABORATORIAIS	
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.950
Total do Projeto:	51.950
10 305 3006 1014 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.806
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	311.700
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
Total do Projeto:	353.676
10 301 3006 1048 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
Total do Projeto:	119.485
10 301 3006 1058 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básic	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.950
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.560
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
Total do Projeto:	176.630
10 302 3006 1059 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.560
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.560
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.560
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
Total do Projeto:	181.825
10 301 3006 2008 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica / APS	
4.4.90.30 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.117
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.806
Total da Atividade:	19.118
10 301 3006 2009 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	5.195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 3006 2010 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB/CEO	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.585
Total da Atividade:	15.585
10 301 3006 2011 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
Total da Atividade:	10.390
10 301 3006 2014 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	5.195
10 302 3006 2015 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.559
Total da Atividade:	1.559
10 303 3006 2019 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.585
Total da Atividade:	15.585
10 304 3006 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.117
Total da Atividade:	3.117
10 305 3006 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.117
Total da Atividade:	3.117
10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	5.195
10 302 3006 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgência - SAMU	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	5.195
10 302 3006 2087 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)	
4.4.90.52 1602.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.013
Total da Atividade:	3.013
10 301 3006 2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Recursos do	
4.4.90.52 1621.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	5.195
10 302 3006 2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Hospitalar e Amb	
4.4.90.52 1621.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.156
Total da Atividade:	4.156
10 302 3006 2099 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)	
4.4.90.52 1707.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.078
Total da Atividade:	2.078
Total da Unidade:	1.266.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
18 544 3016 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.950
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
Total do Projeto:	103.900
18 544 3016 1016 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.221
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	83.120
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.560
Total do Projeto:	127.901
17 511 3016 1018 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SIST. DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA RURAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.221
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	83.120
Total do Projeto:	86.341
20 122 3016 1019 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ SEC.DE AGRIC., M.AMBIENTE E REC.HÍDRICOS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.442
Total do Projeto:	6.442
26 782 3016 1020 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
Total do Projeto:	20.780
26 782 3016 1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.507
Total do Projeto:	21.507
18 541 3016 1057 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE AGRICULTURA, PECU	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.560
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
Total do Projeto:	145.460
04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	5.195
Total da Unidade:	517.526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO			
12 361 3012 1022 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.260
4.4.90.51	1540.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.975
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.390
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.950
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.975
Total do Projeto:			118.550
12 361 3012 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.442
4.4.90.52	1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.585
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.585
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.585
Total do Projeto:			58.392
12 361 3012 1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.221
4.4.90.52	1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.585
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.780
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.900
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.780
Total do Projeto:			164.266
12 365 3012 1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.221
4.4.90.51	1540.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.51	1542.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.390
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.390
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.950
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
Total do Projeto:			112.316
12 365 3012 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL			
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.221
4.4.90.52	1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.780
4.4.90.52	1542.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.313
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
Total do Projeto:			82.289
12 368 3012 1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.221
4.4.90.52	1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.170
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.950
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.780
Total do Projeto:			107.121
12 368 3012 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
Total do Projeto:			31.170
27 812 3016 1032 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS.			
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.105
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
Total do Projeto:			68.055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
27 812 3016 1033 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.403
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total do Projeto:	15.793
12 361 3012 1051 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.390
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
Total do Projeto:	109.095
12 361 3012 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.105
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.585
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total do Projeto:	36.885
12 365 3012 1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.105
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total do Projeto:	42.080
12 361 3017 1060 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura em Educação - Fu	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.780
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.195
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.195
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.390
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total do Projeto:	171.435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
12 365 3017 1061 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura em Educação - In	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.195
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.195
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.390
4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.51 1541.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.390
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.195
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total do Projeto:	124.680
12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.105
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	26.495
12 368 3012 2032 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30%	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.039
Total da Atividade:	1.039
12 368 3012 2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
4.4.90.52 1553.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	5.195
12 368 3012 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	5.195
12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	5.195
12 368 3012 2044 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	5.195
12 361 3012 2047 Manutenção do FUNDEB - 30% - (Outras Despesas) ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.117
Total da Atividade:	8.312
12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.117
Total da Atividade:	13.507
13 392 3002 2052 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	5.195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
27 812 3002 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	10.390
12 361 3012 2089 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio F	
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.078
Total da Atividade:	2.078
12 361 3012 2090 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio E	
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.156
Total da Atividade:	4.156
12 365 3012 2091 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Fede	
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.117
Total da Atividade:	3.117
12 365 3012 2092 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Esta	
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.117
Total da Atividade:	3.117
12 365 3012 2093 Manutenção do FUNDEB - 30% - (Outras Despesas) EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	10.390
Total da Unidade:	1.350.703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.080 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08 244 3015 1062 Aquisição de Veículo para a Assistência Social	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.780
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.780
Total do Projeto:	41.560
08 244 3015 1063 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Assistência S	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total do Projeto:	62.340
08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.624
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	13.819
14 244 3015 2086 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.182
Total da Atividade:	2.182
08 244 3015 2098 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social	
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.039
Total da Atividade:	1.039
08 244 3015 2100 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)	
4.4.90.52 1707.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.078
Total da Atividade:	2.078
Total da Unidade:	123.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 3015 1034	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS		
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.806
Total do Projeto:			10.806
08 244 3015 1035	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.806
4.4.90.51 1660.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.585
4.4.90.51 1665.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.585
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.481
4.4.90.52 1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.390
4.4.90.52 1665.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.195
Total do Projeto:			65.042
08 244 3015 2058	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
4.4.90.52 1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.195
Total da Atividade:			5.195
08 244 3015 2060	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB/SCFV		
4.4.90.52 1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.195
Total da Atividade:			5.195
08 244 3015 2061	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		
4.4.90.52 1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.260
Total da Atividade:			4.260
08 244 3015 2062	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF		
4.4.90.52 1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.923
Total da Atividade:			13.923
08 244 3015 2064	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS		
4.4.90.52 1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.987
Total da Atividade:			4.987
08 244 3015 2065	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS		
4.4.90.52 1661.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.403
Total da Atividade:			5.403
08 244 3015 2066	COFINANCIAMENTO DOS SERV., PROGRAMAS E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS		
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.195
Total da Atividade:			5.195
14 244 3015 2069	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.195
Total da Atividade:			5.195
Total da Unidade:			125.201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 3016 1036 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.403
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.585
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	311.700
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.950
4.4.90.51 1704.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.950
4.4.90.51 1750.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.195
4.4.90.51 1755.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.624
Total do Projeto:	458.407
15 451 3016 1038 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.884
Total do Projeto:	12.884
15 451 3016 1039 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MERCADO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.507
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
Total do Projeto:	83.847
15 451 3016 1040 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	32.313
4.4.90.61 1755.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.585
Total do Projeto:	47.898
15 451 3016 1041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.313
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.170
Total do Projeto:	94.653
15 452 3016 1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S. PÚBLICO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.806
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.585
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.585
4.4.90.52 1704.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total do Projeto:	52.366
16 452 3016 1044 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.221
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	124.680
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.950
Total do Projeto:	179.851
17 512 3016 1046 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.182
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	124.680
Total do Projeto:	126.862
25 752 3016 1047 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA	
4.5.90.65 1500.0000 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	10.806
Total do Projeto:	10.806
04 122 3016 1055 ALIENÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTOS	
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.780
4.4.90.61 1755.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.780
Total do Projeto:	41.560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
25 752 3002 2083 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
4.4.90.52 1751.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.195
Total da Atividade:	10.390
Total da Unidade:	1.119.524
Total Geral:	5.486.084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
01.010 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 3001 1001 MELHORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	15.585,00
01 031 3001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	25.975,00
01 031 3001 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENCARGOS SOCIAIS	789.515,00
01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	196.164,00
Total da Unidade:	1.027.239,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 3002 1003 MELHORIA NO PRÉDIO DA PREFEITURA	15.585,00
04 122 3002 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	36.313,00
04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	466.741,00
04 122 3002 2072 CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP e outros	8.624,00
04 122 3002 2074 DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	34.495,00
Total da Unidade:	561.758,00
02.020 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04 124 3002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	76.782,00
Total da Unidade:	76.782,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 3016 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ADMIN. E REC. HUMANOS	15.585,00
04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	580.220,00
04 122 3002 2075 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	14.754,00
Total da Unidade:	610.559,00
02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
28 843 3005 0001 PAGAMENTO DE JUROS	3.221,00
28 841 3005 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	571.450,00
28 841 3005 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO FGTS	5.403,00
28 061 3005 0004 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	129.875,00
04 846 3002 0009 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	144.165,00
04 123 3002 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEC. DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA	19.325,00
04 123 3002 2006 MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DA TESOUREARIA	931.360,00
04 122 3002 2073 LOCAÇÃO DE SOFTWARES E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	37.820,00
04 122 3002 2088 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (FEDERAL-ESTADUAL)	47.275,00
Total da Unidade:	1.889.894,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.050 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 3006 1013 REFORMA E MELHORIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	58.600,00
10 301 3006 1049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	46.755,00
10 301 3006 1056 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM SAÚDE	135.070,00
10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.681.103,00
10 301 3006 2096 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)	34.287,00
10 301 3006 2097 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado)	31.170,00
Total da Unidade:	1.986.985,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 3006 1007 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE	223.593,00
10 301 3006 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	55.171,00
10 301 3006 1010 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSP., ODONT. E LABORATORIAIS	51.950,00
10 305 3006 1014 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	353.676,00
10 301 3006 1048 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	119.485,00
10 301 3006 1058 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básic	176.630,00
10 302 3006 1059 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta	181.825,00
10 301 3006 2008 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica / APS	1.186.019,00
10 301 3006 2009 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	332.688,00
10 301 3006 2010 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB/CEO	318.465,00
10 301 3006 2011 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	70.912,00
10 301 3006 2014 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	312.844,00
10 302 3006 2015 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com	28.366,00
10 303 3006 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica	75.016,00
10 303 3006 2019 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	76.886,00
10 304 3006 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária	33.250,00
10 305 3006 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	74.185,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.559.735,00
10 302 3006 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgência - SAMU	206.866,00
10 302 3006 2087 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavirus (COVID-19)	496.019,00
10 301 3006 2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Recursos do	76.159,00
10 302 3006 2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Hospitalar e Amb	66.808,00
10 302 3006 2099 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavirus (COVID-19)	26.496,00
Total da Unidade:	6.103.044,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
18 544 3016 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS	103.900,00
18 544 3016 1016 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRA	127.901,00
17 511 3016 1018 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SIST. DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA RURAL	86.341,00
20 122 3016 1019 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ SEC.DE AGRIC., M.AMBIENTE E REC.HÍDRICOS	6.442,00
26 782 3016 1020 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	20.780,00
26 782 3016 1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	21.507,00
18 541 3016 1057 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE AGRICULTURA, PECU	145.460,00
20 606 3002 2028 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	98.082,00
04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	1.018.060,00
20 606 3002 2030 CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO SEGURO SAFRA	23.170,00
Total da Unidade:	1.651.643,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
12 361 3012 1022 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	118.550,00
12 361 3012 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	58.392,00
12 361 3012 1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	164.266,00
12 365 3012 1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	112.316,00
12 365 3012 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	82.289,00
12 368 3012 1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	107.121,00
12 368 3012 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.170,00
27 812 3016 1032 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS.	68.055,00
27 812 3016 1033 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE E LAZER	15.793,00
12 361 3012 1051 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	109.095,00
12 361 3012 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	36.885,00
12 365 3012 1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	42.080,00
12 361 3017 1060 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura em Educação - Fu	171.435,00
12 365 3017 1061 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura em Educação - In	124.680,00
12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	840.344,00
12 368 3012 2032 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30%	426.094,00
12 306 3012 2034 MANUTENÇÃO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS. FUNDAMNTAL	41.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
12 306 3012 2035 MANUTENÇÃO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	12.988,00
12 306 3012 2036 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	22.650,00
12 368 3012 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.844,00
12 368 3012 2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	73.769,00
12 368 3012 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	95.693,00
12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	111.643,00
12 365 3012 2043 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO DO ESTADO	80.107,00
12 368 3012 2044 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	45.924,00
12 361 3012 2046 Manutenção das atividades dos Profissionais da Educação - FUNDEB - 70%	2.632.903,00
12 361 3012 2047 Manutenção do FUNDEB - 30% - (Outras Despesas) ENSINO FUNDAMENTAL	482.539,00
12 365 3012 2048 Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Profissionais da Educação - FUN	887.177,00
12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	257.257,00
13 392 3002 2052 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	27.534,00
13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS	46.236,00
27 812 3002 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	115.018,00
12 361 3012 2089 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio F	30.341,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
12 361 3012 2090 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio E	34.808,00
12 365 3012 2091 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Fede	33.768,00
12 365 3012 2092 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Esta	31.692,00
12 365 3012 2093 Manutenção do FUNDEB - 30% - (Outras Despesas) EDUCAÇÃO INFANTIL	169.099,00
Total da Unidade:	7.745.115,00
02.080 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08 244 3015 1062 Aquisição de Veiculo para a Assistência Social	41.560,00
08 244 3015 1063 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Assistência S	62.340,00
08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	333.518,00
14 244 3015 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	17.144,00
14 244 3015 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	120.837,00
14 244 3015 2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.702,00
14 244 3015 2086 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOS	9.767,00
08 244 3015 2098 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social	24.936,00
08 244 3015 2100 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)	24.417,00
Total da Unidade:	645.221,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 3015 1034 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	10.806,00
08 244 3015 1035 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	65.042,00
08 244 3015 2058 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	139.381,00
08 244 3015 2060 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB/SCFV	227.231,00
08 244 3015 2061 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	32.522,00
08 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF	54.444,00
08 244 3015 2063 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS	6.442,00
08 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	87.069,00
08 244 3015 2065 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS	98.913,00
08 244 3015 2066 COFINANCIAMENTO DOS SERV., PROGRAMAS E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS	228.996,00
08 244 3015 2067 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.106,00
14 244 3015 2069 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE - FMDCA	70.653,00
08 244 3015 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE	12.987,00
Total da Unidade:	1.098.592,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 3016 1036 Construção, Ampliação c/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura	458.407,00
15 451 3016 1038 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	12.884,00
15 451 3016 1039 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MERCADO PÚBLICO	83.847,00
15 451 3016 1040 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	47.898,00
15 451 3016 1041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	94.653,00
15 452 3016 1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S. PÚBLICO	52.366,00
16 452 3016 1044 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	179.851,00
17 512 3016 1046 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS	126.862,00
25 752 3016 1047 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA	10.806,00
04 122 3016 1055 ALIENÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTOS	41.560,00
15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	1.553.097,00
26 782 3002 2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS VICINAIS	52.574,00
15 451 3016 2082 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	31.171,00
25 752 3002 2083 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	221.307,00
Total da Unidade:	2.967.283,00
09.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 3999 9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.773,00
Total da Unidade:	235.773,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
Total Geral:	26.599.888,00

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/07/2022 às 11:30:19 foi protocolizado o documento sob o N° 75713/22 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Gomes da Costa Netto.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
Data de Publicação: 26/07/2022

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	c3f78a784dd69017fd8c735fa2698ca0
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	c6b74f13d5e8efd288109d46829f29fb
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	c99e5bfa0d4ef4ce86d31f5f27a318eb
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	5c05001234a00d5c980c2d76f90c61ec
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	df2c460c9ec0a84ae6c04112f46bbd0c
6) Outros Anexos	Sim	e9552a5d20abb6cd57b099658523677e

João Pessoa, 29 de Julho de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal I - DEAGM I

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal III - DIAGM III

Documento nº	75713/22
Subcategoria	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Responsável	Antonio Gomes da Costa Netto
Assunto	Avaliação da LDO 2023
Exercício	2023

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA LDO**1 Introdução**

Trata o presente relatório de levantamento sobre a conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2023 (Doc. TC nº 75713/22) em relação ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Leis Orgânicas dos Municípios.

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 - LDO 2023 - foi enviada a esta Corte de Contas em 29 de julho de 2022.

A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

Item de verificação	Resposta
2.1. Texto da lei?	Sim
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	Sim
2.3. Prova de realização de Audiência Pública durante o correspondente processo legislativo?	Sim
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	Sim

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	Sim
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	Sim
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	Sim
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	Sim
2.9. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	Sim
2.10. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	Não
2.11. Reserva de contingência?	Sim
2.12. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	Sim
2.13. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	Sim
2.14. Anexo de Metas Fiscais?	Sim
2.15. Anexo de Riscos Fiscais?	Não

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se pela existência da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

Item	Inconformidade
3.1	Ausência de dispositivo sobre condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas
3.2	Não envio do Anexo de Riscos Fiscais

4 Alerta

Após as informações apresentadas no presente relatório, sugere-se a emissão de alerta em relação ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

- 1) Ausência de dispositivo sobre condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas (Art. 26, caput, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) ;
- 2) Não envio do Anexo de Riscos Fiscais (Art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) .

Relatório gerado automaticamente por processo eletrônico em 25 de outubro de 2022.

Assinado em 27 de Outubro de 2022



Adjailtom Muniz de Sousa
Mat. 3705901
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 26 de Outubro de 2022



Gláucio Barreto Xavier
Mat. 3703568
CHEFE DE DEPARTAMENTO